



**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DOCENTE ESPECIALMENTE CONTRATADO PARA O INSTITUTO
POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO (IPCB) AO ABRIGO DO ARTIGO 8.º DO ECPDESP
COMISSÃO DE SELEÇÃO/SERIAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE UM PROFESSOR ADJUNTO
CONVIDADO NA ÁREA DE ZOOTECNIA**

UNIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA DE CIÊNCIAS DA VIDA E DOS ALIMENTOS (UTC-CVA)

ATA DA REUNIÃO Nº 2/2026

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, pelas dez horas, reuniu a Comissão de seleção/seriação para a contratação de um Professor Adjunto Convidado a 100% na área da Zootecnia. -----

De acordo com o artigo 14.º do regulamento para a contratação de pessoal docente especialmente contratado para o IPCB, ao abrigo do artigo 8.º do ECPDESP, a referida Comissão foi constituída pela Presidente Maria Teresa Pita Pegado Gonçalves Rodrigues Coelho, Professora Adjunta (como Presidente da UTC-CVA) e pelos Vogais José Sarreira Tomás Monteiro e Edgar de Santa Rita Vaz, Professores Adjuntos. A reunião da referida Comissão de seleção/seriação decorreu com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1- Análise de reclamação, no âmbito do artigo 15º, ponto 2, nº V, do regulamento para a contratação de pessoal docente especialmente contratado para o IPCB ao abrigo do artigo 8.º do ECPDESP; -----

2- Lista de ordenação definitiva. -----

1. Análise de reclamação, no âmbito do artigo 15º, ponto 2, nº V, do regulamento para a contratação de pessoal docente especialmente contratado para o IPCB ao abrigo do artigo 8.º do ECPDESP -----

O júri procedeu à análise do conteúdo da reclamação (Anexo I) e dos argumentos apresentados pela candidata Catarina Cortes Valente de Oliveira, em sede de audiência aos interessados. O júri entendeu indeferir o pedido com base nos fundamentos que se seguem:-----

- A contratação de um Professor Adjunto Convidado é na área da Zootecnia (CNAEF 621);-----
 - O júri não pode alargar a área de recrutamento a outras áreas;-----
 - A candidata possui um doutoramento em Biologia (CNAEF 421) pelo que não é detentora de habilitação académica de doutoramento na área científica desta contratação.-----
- Neste contexto, e pelos fundamentos expostos, o júri deliberou, por unanimidade, manter a decisão de excluir a candidata.-----

2. Lista de ordenação definitiva-----

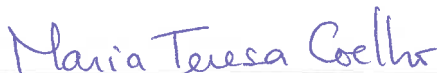
A Comissão de seleção/seriação nomeada para a contratação de um Professor Adjunto Convidado a 100%, na área da Zootecnia deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a seguinte lista ordenada dos candidatos:-----

NOME	PONTUAÇÃO	SERIAÇÃO
David Miguel Ribeiro Vieira Santos	68,0	1º
Catarina Cortes Valente de Oliveira	---	* (a)
Celso Manuel dos Reis Lopes	---	* (a)
David Passos Morgado Franco Frazão	---	* (a)
Joana Rita Gonçalves Araújo Rolo Mateus	---	* (a)
João Manuel Laia Antunes	---	* (a)

* (a) Excluído por não possuir habilitação na área do concurso.

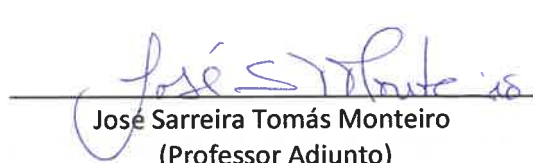
Cumprida esta formalidade, a Comissão de seleção/seriação considerou que nada mais havia a tratar, dando por terminada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por todos os membros da Comissão. -----

A Presidente da Comissão de seleção/seriação da UTC-CVA

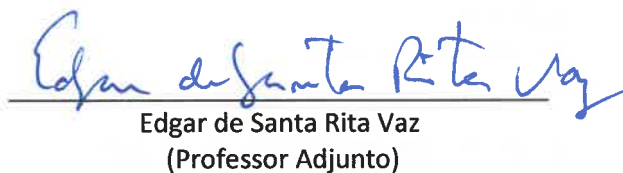


Maria Teresa Pita Pegado Gonçalves Rodrigues Coelho
(Professora Adjunta)

Os Vogais



José Sarreira Tomás Monteiro
(Professor Adjunto)



Edgar de Santa Rita Vaz
(Professor Adjunto)

Anexo I - Conteúdo da reclamação

Catarina Cortes Valente de Oliveira
Av. 1º de Maio, nº 89 – 4º Dto.
6000-086 Castelo Branco
catarina.c.v.oliveira@gmail.com

Castelo Branco, 6 de julho de 2026

Exma. Sr^a. Presidente do Júri
Prof. Maria Teresa Coelho

Na sequência da notificação da Ata n.º 1 do procedimento para contratação de um Professor Adjunto Convidado na área de Zootecnia, venho, em sede de audiência dos interessados, pronunciar-me sobre a decisão de exclusão da minha candidatura.

A ata refere, como único fundamento da exclusão, que a candidata foi "excluída por não possuir habilitação na área do concurso". Contudo, tal fundamentação revela-se insuficiente, uma vez que não identifica quais as habilitações consideradas exigíveis, nem explicita os critérios que conduziram à conclusão de que o meu percurso académico e científico não se enquadra na área do concurso.

Embora o meu Doutoramento tenha sido obtido na área de Biologia, toda a minha atividade científica tem sido desenvolvida na área da Aquacultura, incidindo sobre reprodução, fisiologia, bem-estar, nutrição e produção de espécies aquícolas, área que constitui um domínio científico da produção animal. Todo este percurso pode ser validado pelo meu CV, que foi apreciado pelo júri.

Assim, a mera designação formal do grau de doutoramento não traduz, por si só, a área científica da minha especialização, a qual resulta inequivocamente do meu percurso académico, científico e profissional.

Nestes termos, considero que a conclusão constante da ata resulta de uma apreciação incompleta do meu percurso científico ou de uma interpretação excessivamente restritiva do conceito de "habilitação na área do concurso".

Face ao exposto, solicito que o Júri proceda à reapreciação da decisão de exclusão, ponderando a efetiva área de especialização científica evidenciada pelo meu currículo e fundamentando expressamente os critérios que conduziram à conclusão de que o mesmo não se enquadra na área científica da Zootecnia.

Pede deferimento.

Catarina Oliveira

